MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ

CAU/CE Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ (CAU-CE).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF**, por meio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ – PR/CE**, com sede à Rua João Brígido, nº 1260, Joaquim Távora, CEP: 60135-080, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0011-84, representado, neste ato, por seu Procurador-Chefe **RÔMULO MOREIRA CONRADO**, portador da Cédula de Identidade nº 95002364685 SSP/CE, CPF: 770.185.163-15, matrícula nº 805, doravante denominado **MPF**, e o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ**, com sede à Av. Santos Dumont, nº 2626, Sala 15, Aldeota, CEP: 60.0150-161, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.929.252/0001-04, representado, neste ato, pelo seu Presidente, **NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO**, doravante denominado **CAU-CE**, celebram o presente **TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Mútua Cooperação Técnica tem por objeto a articulação, interação e conjugação de esforços entre as partes convenentes e, em especial, o estabelecimento de mecanismos com a finalidade de subsidiar a atuação do MPF na fiscalização dos recursos públicos federais referentes a obras públicas, uso de solo, políticas públicas relacionadas à implantação e execução dos Planos Diretores e demais atividades correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Respeitada a legislação pertinente, compete:

I – Ao CAU

I - Assegurar e estabelecer as condições operacionais, técnicas e administrativas necessárias para a execução do presente Acordo;

II - Articular com o MPF, treinamento de pessoal para a execução das atividades objeto deste Instrumento;

III - Disponibilizar o acesso ao sistema informatizado do CAU-CE para consulta dos dados cadastrais disponíveis no sistema, possibilitando, dessa forma, a consulta às informações relativas aos processos de fiscalização de obras, licitações e serviços, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT'S e registros de Pessoas Físicas e Jurídicas e demais informações cadastradas;

IV - Realizar a abertura do competente processo administrativo para apuração das eventuais irregularidades identificadas e comunicadas pelo MPF, comprometendo-se a proceder à autuação dos seus responsáveis e a emissão de parecer técnico, imputando-lhes as multas e demais sanções pertinentes e providenciando, quando for o caso, o enquadramento de profissionais no Código de Ética Profissional adotado através de resolução própria do CAU/BR;

V - Assegurar o intercâmbio de informações em áreas de interesse comum;

VI - Manter sigilo sobre as consultas efetuadas no banco de dados;

VII - Fornecer, anualmente, por solicitação do MPF, arquivo digital contendo sua base de dados cadastrais atualizada, para fins de incorporação à base de dados do MPF.

II – Ao MPF

- I - Indicar e credenciar, formalmente e por documento específico, os servidores públicos que ficarão responsáveis pela realização das consultas ao sistema de informações do CAU-CE objeto do presente Instrumento, aos quais será fornecida, com exclusividade, senha pessoal de acesso de responsabilidade do servidor usuário;
- II - Comunicar de imediato ao CAU-CE a substituição ou exclusão dos servidores públicos indicados no item anterior;
- III - Arcar com os custos de seu pessoal (salários, encargos, benefícios e vantagens) envolvidos no objeto deste Acordo;
- IV - Promover as ações técnicas e administrativas necessárias à consolidação do presente Acordo;
- V - Citar o nome do CAU-CE como integrante deste Acordo, nos depoimentos, entrevistas, bem como expor a logomarca do mesmo em todos os materiais de divulgação referentes ao objeto deste Instrumento;
- VI - Assegurar o intercâmbio de informações em áreas de interesse comum, devendo o MPF oficiar ao Regional sobre eventuais irregularidades detectadas no curso das averiguações envolvendo obras/serviços e/ou profissionais da Arquitetura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente termo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partícipes, visto que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO

4.1. Este acordo poderá ser modificado, para alterar cláusulas e condições, sempre que houver manifestação formal de qualquer das partes, mediante termo aditivo.

4.2. O presente termo poderá, também, ser denunciado ou rescindido por qualquer das

partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

o Presente Acordo de Cooperação vígorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no DOU - Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A PR/CE providenciará a publicação de extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

As partes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações referentes às ações decorrentes deste Acordo, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações trocadas entre os acordantes ou por eles geradas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste acordo, que não possam ser solucionadas administrativamente pelas partícipes, fica eleito o foro da Justiça Federal no Ceará, Seção Judiciária de Fortaleza/CE.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, de de 2019.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO Presidente do CAU-CE	**RÔMULO MOREIRA CONRADO** Procurador-Chefe da PR/CE

TESTEMUNHA Nome e assinatura	TESTEMUNHA Nome e assinatura